

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica usinada quente CBUQ, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Empenho(s): 5380/2018

Valor: R\$ 7.784,80

Avaré, 05 de junho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito